



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 496, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Institui gratificação para servidores públicos, especialmente designados para o exercício de função gratificada mencionada.

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **conceder** uma gratificação mensal, no valor correspondente de 15% (quinze por cento) até 30 (trinta por cento) da base dos respectivos rendimentos, aos servidores públicos efetivos ou de provimento em comissão, no exercício das seguintes funções:

- A) Presidente e Membros da comissão permanente de Licitação;
- B) Secretário(a) da Junta do Serviço Militar;
- C) Acompanhante no transporte de enfermos;
- D) Representante legal do município junto a Justiça do Trabalho;
- E) Representante legal do município junto ao INCRA;
- F) Representante legal do município junto ao ITR.

§ Único - Caberá ao Poder Executivo através do Prefeito Municipal, por meio de Decreto, fixar a porcentagem a favor do favorecido, segundo a função ser exercida.

Artigo 2º - É vedado o acúmulo de funções gratificadas.

Artigo 3º - A gratificação concedida não incorporará os vencimentos salarial do **servido público municipal**, ficando legalmente e imediatamente suprida no momento em que cessar a designação para exercício da função gratificada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias.

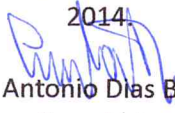
Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Ribeira, 15 de setembro de 2014

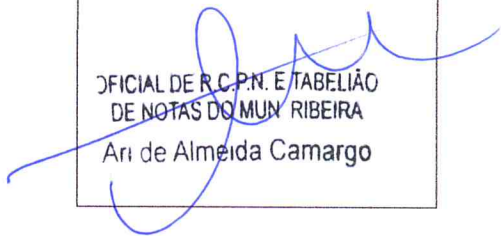

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria da Prefeitura.

Ribeira, 15 de setembro de 2014.


Luiz Antonio Dias Batista
Secretário

Recebi, 15 de setembro de 2014


OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo